II - um representante da Secretaria da Casa Civil, indicado pelo Titular da Pasta;

III - um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, indicado pelo Titular da pasta;

IV - dois representantes de cada Universidade Pública Estadual, indicados pelos respectivos Reitores;

V – dois representantes dos estabelecimentos de ensino privados, indicados pelo respectivo sindicato da categoria econômica;

VI - um representante das Escolas Técnicas Estaduais de São Paulo - ETECs, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação;

VII - dois representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e por entidade protetora de animais legalmente estabelecida no Estado;

VIII - um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Parágrafo único – Compete ao Presidente dirigir os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões, bem como designar, entre os integrantes da Comissão ou entre servidores das Pastas representadas, um Secretário Executivo para apoiar sua atuação.

Artigo 3º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

Artigo 4º - Compete à Comissão:

I – monitorar, mediante levantamentos, inspeções e coleta de informações e dados, a efetiva observância, pelos estabelecimentos de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica, no âmbito do Estado de São Paulo, das normas relativas à criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, estabelecidas pela Lei federal nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, bem como das resoluções e portarias editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA;

II – verificar a constituição e o regular funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs, nas instituições com atividades de ensino ou pesquisa com animais, na forma estabelecida pelos artigos 8º e 9º da Lei federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

Parágrafo único – A Comissão deverá apresentar relatórios semestrais, discriminando as atividades desempenhadas no período, que poderão ser encaminhados ao CONCEA para subsidiar a atuação do órgão, no exercício das competências estabelecidas no artigo 5º da Lei federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, sem prejuízo da imediata comunicação de situações em desacordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para fins de aplicação das sanções previstas no artigo 17 do referido diploma legal.

Artigo 5º - Cabe à Secretaria do Meio Ambiente assegurar o suporte administrativo para o funcionamento da Comissão.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maurício Benedini Brusadin

Secretário do Meio Ambiente

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de setembro de 2017.

Atos do Governador

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 21ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Est. 9.361-96

Data: 14-9-2017,

Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, HÉLCIO TOKESHI, Secretário da Fazenda, RICARDO TOLEDO SILVA, Secretário Adjunto de Energia e Mineração, representante indicado pelo Secretário JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, representante indicado pelo Secretário de Planejamento MARCOS ANTONIO MONTEIRO.

Convidados

KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Presidente da Companhia Energética de São Paulo – CESP, MARIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Diretor Presidente da CPP, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor Econômico-Financeiro da CPP, ANTONIO ROGÉRIO SOARES FERREIRA e RODRIGO MACHADO MOREIRA SANTOS, representantes dos assessores contratados pelo Estado de São Paulo.

Assunto: Processo de alienação do controle acionário da CESP – Edital de Licitação SF Nº 001/2017

Uma vez reunidos, o Presidente do CDPED, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura da reunião e passou a palavra ao Secretário da Fazenda, HÉLCIO TOKESHI, que expôs aos demais conselheiros o andamento do processo desde a publicação do edital e submeteu à ponderação dos demais conselheiros os seguintes fatores:

A grande ampliação do conjunto de ativos de infraestrutura em oferta no mercado;

A pertinência, colhida junto a interessados no processo de privatização da CESP, de eventuais ajustes que busquem elevar a competitividade do leilão, sem prejuízo aos atuais acionistas;

Diante das ponderações apresentadas, os Conselheiros deliberaram suspender o certame pelo prazo necessário à avaliação sobre a pertinência de eventuais ajustes. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
HÉLCIO TOKESHI
ELIVAL DA SILVA RAMOS
PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART
RICARDO TOLEDO DA SILVA
ISADORA CHANSKY COHEN
S.P. 14-9-2017

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Ata da 227ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da LE 9.361-1996

Data: 18/08/2017, 15h00, Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES - Procurador Geral do Estado Adjunto, representante indicado pelo Procurador Geral do Estado Elival da Silva Ramos, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias-CPP, representante indicado pelo Secretário da Fazenda Hélcio Tokeshi, MARCO ANTONIO CASTELLO BRANCO - Chefe de Gabinete da Secretaria de Energia e Mineração, representante indicado pelo Secretário de Energia e Mineração João Carlos de Souza Meirelles, PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART - Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento e Gestão, representante indicado pelo Secretário Marcos Antonio Monteiro.

Convidados

LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO - Secretário de logística e Transportes, CLODOALDO PELISSIONI - Secretário dos Transportes Metropolitanos, PAULO MENEZES FIGUEIREDO - Diretor Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo/Metrô, GIOVANNI PENGUE FILHO - Diretor-Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, PAULO MAGALHÃES BRESSAM – Diretor Presidente da Fundação Zoológico, KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação.

Linha 15 Prata (Monotrilho) do Metrô

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, o Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se ao projeto denominado "Concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros na Linha 15 Prata do Metrô", e passou a palavra ao Diretor Presidente do Metrô, PAULO MENEZES FIGUEIREDO, que iniciou com a reprodução audiovisual sobre o estágio das obras de implantação da Linha 15, que estão sendo realizadas pelo Metrô. Na sequência, fez um breve relato do histórico de encaminhamentos do projeto, o qual foi objeto de apreciação deste Conselho na 219ª Reunião Ordinária, em 02/06/2016, que decidiu pela constituição do Comitê de Análise Preliminar (CAP) para aprofundamento dos estudos da proposta pública submetida por meio da Plataforma Digital de Parcerias. O Relatório do CAP foi avaliado pelo CDPED em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada em 06/12/2016, que, na ocasião, deliberou pela aprovação de tal Relatório com a modelagem preliminar do projeto, assim como pela formação de Grupo de Trabalho (GT) responsável pela maturação dos estudos da modelagem e pela realização de um chamamento público específico para desenvolvimento de determinados aspectos. Em 25/02/2017 foi publicado o Edital de Chamamento Público com vistas a colher contribuições da iniciativa privada com relação à "Demanda" e às "Receitas Acessórias (não tarifárias)", sendo os estudos recebidos em 24/07/2017. A seguir, reportou o andamento dos trabalhos que têm sido desenvolvidos pela Comissão de Trabalho, criada pela Resolução STM n.º 41 de 12 de maio de 2017, com a função de subsidiar o GT na estruturação do Projeto de Parceria envolvendo a concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros na Linha 15 da Rede Metroviária de São Paulo, que são: (i) análise preliminar sobre os estudos obtidos no âmbito do Chamamento Público n.º 001/2017; (ii) apresentação de modelo econômico-financeiro preliminar do Projeto de Parceria; (iii) definição dos aspectos preliminares da modelagem, dentre os quais se destacam o prazo de concessão de 30 (trinta) anos e o critério de julgamento de maior valor de outorga. Também discorreu sobre o cronograma de entrega das obras públicas, que prevê a conclusão do trecho "Oratório (exclusive) - São Mateus", com 8 estações, até março/2018, e o trecho "São Mateus (exclusive) – Iguatemi", com previsão de finalização para março/2021, completando o escopo do projeto com 11 estações e 1 pátio, totalizando 15,34 km de extensão, e observou que as estações Vila Prudente (integração com a Linha 2 Verde do Metrô) e Oratório, bem como o pátio, já estão em plena operação, esclarecendo que o contrato preverá uma fase de pré-operação de 6 meses, período em que o Metrô realizará a transferência da operação do trecho "Vila Prudente-Oratório" ao concessionário.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, os Conselheiros apresentaram as seguintes recomendações: (i) avaliar a possibilidade de se exigir que a concessionária instale painéis fotovoltaicos no Pátio Oratório, em todas as estações da Linha, e nas demais infraestruturas operacionais, visando à diminuição do consumo de energia, além da obtenção de benefícios tributários e do cumprimento de compensações ambientais; e (ii) avaliar a viabilidade de transferência de determinados investimentos necessários à implantação do trecho entre as Estações Oratório e Iguatemi como obrigação para a futura concessionária. Feitas essas considerações, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a realização de audiência pública.

Expansão da Hidrovia Tietê

Dando continuidade à reunião, o Presidente do CDPED referiu-se a proposta submetida na Plataforma Digital de Parcerias pelo Grupo "Navega no Rio Brasil", que previa a concessão da "Hidrovia Tietê", contemplando os serviços de (i) manutenção, conservação e construção de barragem para extensão das vias navegáveis, (ii) expansão e operação dos sistemas de eclusas, e (iii) construção e gestão de infraestrutura comum de terminal multimodal hidro ferroviário. Relatou aos Conselheiros que tal propositura foi apreciada, anteriormente, no âmbito da 224ª reunião, realizada em 06/04/2017, e que na oportunidade foi autorizada a constituição do Comitê de Análise Preliminar (CAP) com o objetivo de estudar melhor o objeto da MIP, e, em seguida, passou a palavra ao representante da Secretária de Logística e Transportes, SILVIO MASSARU ICHIHARA, que iniciou fazendo uma breve exposição sobre o escopo da proposta, que propunha prazo contratual de 35 anos e a realização das seguintes ações: (i) desenvolvimento de novos terminais no Porto Multimodal em Laranjal Paulista, (ii) duplicação de 6 eclusas, (iii) construção de eclusa e barragem em Anhembi Paulista, (iv) adequação da via navegável até Laranjal Paulista, e (v) nova usina geradora de energia de ~30 MW/ano. A seguir, explanou as avaliações incluídas no Relatório do CAP. Primeiramente, apresentou os aspectos técnicos e econômico-financeiros apresentados na MIP, bem como a conclusão do CAP de que foram utilizadas pela proponente estimativas extremamente otimistas, buscando, na formulação do valor da tarifa, tornar a proposta viável para mantê-la dentro do regime de concessão comum, o que resultou na triplicação do preço do frete que atualmente é praticado na hidrovia. Foi mencionado, ainda, que a Proposta não considerou a variável "distância transportada" no modelo. Explicou-se que a demanda projetada estaria bastante "alavancada", o que se verificaria a partir da constatação dos seguintes aspectos: (i) desconsideração de eventual elasticidade preço-demanda; (ii) projeções muito otimistas de crescimento da produção agroindustrial em regiões com produção já consolidada; (iii) cenários sem competição modal que desconsideram os avanços dos projetos logísticos em andamento; (iv) expectativa de capacidade ilimitada do sistema multimodal composto pela hidrovia (São Simão-Laranjal Paulista) e ferrovia (Laranjal Paulista-Santos); e (v) na operação plena, sem quaisquer tipos de riscos associados. Do ponto de vista jurídico, foram analisadas algumas premissas, destacando-se os aspectos relacionados à titularidade das eclusas, uso múltiplo das águas, vedação a eventuais subsídios cruzados entre serviços de operação e manutenção de eclusas e de geração de energia elétrica e competência para outorga da pequena central hidrelétrica, indicando alguns pontos sensíveis a serem melhor avaliados. Finda a exposição o Secretário de Logística e Transportes destacou que, apesar da proposta apresentada ser insatisfatória, há interesse da Secretaria em estudar de forma mais aprofundada o assunto e as alternativas para melhor utilização da hidrovia, incluindo um sério estudo de demanda. Na mesma direção, o Secretário de Governo e Presidente do CDPED, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, observou que o Estado tem investido na Hidrovia do Tietê visando a prestação de serviço mais adequado e que o principal foco dos investimentos deveria ser a diminuição de gargalos e a melhoria na operação da via navegável, objetivando redução do tempo de viagem e tornando o sistema hidroviário mais competitivo. Diante disso considerando que há interesse público no desenvolvimento do projeto e na revitalização do modal, sugeriu o Secretário que os trabalhos de desenvolvimento dos estudos deveriam prosseguir, buscando viabilizar a modelagem do projeto de concessão da Hidrovia Tietê, com enfoque no aprofundamento (a) do estudo de demanda, (b) do plano de negócios, principalmente com relação às receitas tarifárias e acessórias, e (c) da análise de concorrência e de integração com os outros sistemas de transporte de carga.

Depois de acolhidas todas as considerações e de esclarecidas as dúvidas, os Conselheiros do CDPED, decidiram, por unanimidade, (i) pela constituição de um Grupo de Trabalho para estruturação da modelagem do projeto de concessão da Hidrovia do Tietê, desvinculada da Proposta submetida pelo Grupo "Navega no Rio Brasil", a qual, na forma como foi proposta pela proponente, não foi acolhida por esse Colegiado; e (ii) pela potencial realização de chamamento público.

Pátios Veiculares

Na sequência, o Presidente do CDPED passou para o próximo item da pauta, referindo-se a Proposta "Projeto de Gestão da Remoção, Custódia e Leilões de Veículos Apreendidos", submetida pelo grupo de empresas Uzêda, Ecopav e L3 Participações, e que foi, anteriormente, apreciada por este Conselho em sua 221ª Reunião Ordinária de 19/10/2016. Na ocasião, foram apresentadas as diretrizes da MIP, que propunha a concessão dos serviços dos Pátios Veiculares pelo prazo de 30 anos, prevendo a implantação de estrutura logística com gerenciamento de informações, incluindo construção de pátios para a guarda e leilão de veículos apreendidos e aquisição de equipamentos para remoção, e o CDPED decidiu pela aprovação da formação do Comitê de Análise Preliminar (CAP) para aprofundar os estudos do objeto e do modelo de negócios propostos, a fim de alinhar com os setoriais envolvidos (Secretaria de Segurança Pública – Polícia Civil, Secretaria de Logística e Transportes – DER, e Secretaria de Planejamento e Gestão – DETRAN) qual seria a forma mais adequada de gestão para os Pátios Veiculares do Estado de São Paulo. A seguir, foi passada a palavra ao representante do CAP que deu inicio à apresentação das análises do Comitê quanto aos aspectos econômico-financeiro e jurídico da proposta. Com relação à modelagem econômico-financeira, foram apresentadas as premissas e os resultados obtidos nas simulações de 6 cenários com prazos variando de 15 a 25 anos para a concessão. Além disso, o CAP identificou os seguintes pontos que deverão ser mais bem aprofundados: (i) a possibilidade de receitas acessórias; (ii) o estudo de demanda; (iii) o estudo de quantidade de pátios ou como será a distribuição dos lotes de concessão; e (iv) a destinação do estoque de veículos no final da concessão. Sobre a modelagem jurídica, foram relatadas as questões debatidas no âmbito do CAP. Esclareceu que o Parecer PA-3 nº 01/2001 entendeu possível a contratação de particulares para a execução material de atos acessórios ao poder de polícia, tais como a remoção (guinchos) e o depósito/guarda do veículo (pátio), porém que o ato de apreensão policial ou administrativa, em si, é indelegável. Também, deixou consignado que a concessão comum da Lei nº 8.987/1995 não seria admissível para reger a contratação desses serviços, uma vez que a atividade implica na sujeição de particular ao exercício de poder de polícia (a implicar, portanto, na cobrança das taxas instituídas na legislação estadual) e não de relação contratual em que o particular usufrui de uma utilidade, o que tornaria possível a cobrança de tarifa para remunerar o particular. Diante da alteração legislativa decorrente da inclusão do art. 271, §§ 11º e 12º do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) pela Lei federal nº 13.281/2016, a questão foi novamente submetida à análise da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, que entendeu que, mesmo diante das alterações no CTB, permanece inalterado o posicionamento institucional da PGE no sentido da inadequação do modelo de concessão comum para esse tipo de contratação.

Finalizada a exposição, os Conselheiros discutiram os possíveis entendimentos e desdobramentos para o prosseguimento dos estudos do projeto em face do Parecer PA-3 nº 01/2001, e fundamentados no art. 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 61.371/2015, decidiram, por unanimidade, que, antes de deliberar os próximos passos para a presente proposta de parceria, seria imprescindível a realização de uma consulta formal a Procuradoria Geral do Estado com relação aos seguintes assuntos: (i) implicações do novo §11º do art. 271 do CTB, ao dispor que os "custos dos serviços de remoção e estada prestados por particulares poderão ser pagos pelo proprietário diretamente ao contratado"; e (ii) entendimento quanto à possível dissociação entre os serviços analisados pelo CAP (remoção e estada de veículos apreendidos) e o exercício de poder de polícia. Dessa forma, fica condicionada a próxima deliberação sobre o projeto à apreciação por este Conselho da Manifestação Formal da PGE.

Concessão de Acesso e Direito de Uso de Áreas Públicas para Postos de Serviços e Áreas de Descanso

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CDPED introduziu o assunto referindo-se a proposta de "Concessão de Acesso e Direito de Uso de Áreas Públicas para Postos de Serviço e Áreas de Descanso no Rodoanel Mario Covas", cujo escopo do projeto estava sendo desenvolvido no âmbito da Agência de Transportes do Estado de São Paulo-ARTESP, e passou a palavra ao Diretor-Geral da ARTESP, GIOVANNI PENGUE FILHO, que iniciou a apresentação explanando que se trata de proposta para concessão de direito real de uso, contemplando a implantação de uma rede de postos de serviços com áreas de descanso para caminhoneiros, além de outras atividades correlatas, instaladas em áreas circunscritas e lindeiras ao Rodoanel Mario Covas, com vistas a propiciar maior conforto, segurança e serviços de qualidade aos usuários, além do aproveitamento de bens públicos ociosos. Foram prospectadas 04 áreas potenciais, de forma que cada trecho do Rodoanel tenha um Posto de Serviço com Área de Descanso, prevendo nas diretrizes da modelagem: (i) cessão de áreas públicas, ingressadas pelos respectivos acessos (entrada e saída), com obrigação de instalação de Posto de Serviço e Área de Descanso, no prazo de até 24 meses, permitindo a geração de receitas compartilháveis; (ii) autorização de acessos adicionais para implantação de Postos de Serviço e Áreas de Descanso em terrenos privados, conforme necessário, no prazo de até 48 meses, e se necessário, criando a oportunidade de capturar receita compartilhável; (iii) modelo que permita ao Concessionário desenvolver empreendimentos com finalidade associada, capazes de gerar receitas adicionais a ser, eventualmente, compartilhadas com o Estado de São Paulo. Preambularmente, esclareceu que já fora autorizado o reforço do policiamento nos trechos do Rodoanel em questão, e que as tratativas junto à Secretaria de Segurança Pública já foram iniciadas. Na finalização, discorreu sobre a resolução das restrições ambientais, pontuando a necessidade de aprofundar os estudos sobre quais seriam as áreas mais apropriadas para o desenvolvimento de tal proposta.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CDPED submeteu a matéria ao Colegiado, que decidiu, por unanimidade, autorizar a formação de Grupo de Trabalho (GT) para realização de Audiência Pública no mês de setembro/2017, com vistas a colher, junto à iniciativa privada, contribuições para estruturação do projeto, recomendando que, (i) depois de cumprida essa etapa, a modelagem com as principais diretrizes da licitação retorne ao Colegiado para deliberação dos próximos passos, e que (ii) seja realizada avaliação técnica prévia sobre a vedação prevista no artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.498/2010.

Espaço Mata Atlântica – Zoológico de São Paulo

Na sequência, entrou em pauta o último assunto da ordem do dia. O Presidente do CDPED referiu-se à Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) denominada "Espaço Mata Atlântica - Zoológico de São Paulo", que foi submetida na Plataforma Digital de Parcerias pelas empresas: F.E. Blanke, Greenheart, Tectom e Ambiental Consulting, protocolizada sob o n.º 00011/2017, propondo a concessão de área contida no interior do Parque Zoológico de São Paulo para implementação do Espaço Mata Atlântica, e passou a palavra ao Diretor-presidente da Fundação Parque Zoológico, PAULO MAGALHÃES BRESSAM, que introduziu a apresentação relatando que a atual gestão do Zoo já promoveu e conquistou diversas melhorias para o parque por meio de parcerias firmadas com a iniciativa privada e outras instituições de pesquisa e de comunicação, e que essa proposta de implantação de um novo atrativo no zoológico, capaz de proporcionar aos usuários a possibilidade de caminhar em passarelas na altura da copa das árvores e observar os animais em seu habitat natural. Na mesma perspectiva, esclareceu que tal proposta possui um forte apelo de educação e sensibilização ambiental, vindo ao encontro dos objetivos da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, dos quais se destaca, especialmente, o de "manter uma população de animais vivos de todas as faunas, para educação e recreação do público". Além disso, conforme exposição, a área indicada para implantação do projeto, atualmente, é considerada ociosa, e a regeneração desse espaço com a instalação de novos atrativos e equipamentos, complementa as atividades já existentes no zoológico, propiciando potencial aumento da demanda e, consequentemente, das receitas. A seguir, passou a discorrer a respeito do prazo contratual proposto, estimado em 15 anos, sendo que, durante este período, a concessionária seria responsável pela: (i) implantação dos atrativos como o circuito de Canopy Walkway, recintos dos animais, receptivo, restaurante, praça central, paisagismo, mobiliário e deck para piquenique; (ii) qualquer tipo de passivo decorrente de obras e benfeitorias que realizar; (iii) todos os encargos relacionados à manutenção, limpeza e conservação da área e de suas infraestruturas, bem como se responsabilizaria pelas condições das mesmas, realizando inspeções e monitoramento continuo. Ao final, mostrou a planta do projeto básico das novas instalações e, no mapa, a localização exata do Zoológico de São Paulo e o local proposto para a nova atração.

Na sequência, o Presidente do CDPED, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, submeteu a matéria para aprovação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, autorizar a constituição de Comitê de Análise Preliminar (CAP) para aprofundamento dos estudos da proposta quanto aos aspectos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, recomendando: (i) definir com clareza o regime de concessão do presente Projeto de Parceria; (ii) aprofundar os estudos a respeito de quais atividades e serviços poderão ser explorados pelo concessionário; (iii) analisar a demanda, bem como o valor das tarifas propostas; e (iv) detalhar melhor a área objeto da concessão.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES
TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
MARCO ANTONIO CASTELLO BRANCO
PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART
LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
CLODOALDO PELISSIONI
PAULO MAGALHÃES BRESSAM
ISADORA CHANSKY COHEN
S.P. 18-8-2017

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 78ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Est. 11.688-2004

Data: 18-8-2017, 16h30

Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES - Procurador Geral do Estado Adjunto, representante indicado pelo Procurador Geral do Estado Elival da Silva Ramos, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, representante indicado pelo Secretário da Fazenda Hélcio Tokeshi, PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART - Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento e Gestão, representante indicado pelo Secretário Marcos Antonio Monteiro, SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Chefe da Casa Civil.

Convidados

BENEDITO BRAGA - Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, ANTONIO CELSO DE ABREU JÚNIOR, Subsecretário de Energias Renováveis, VICCENZO CARONE – Diretor Técnico da Secretaria de Educação, KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, ISADORA CHANSKY COHEN - Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas-UPPP.

Escola Sustentável – Eficiência Energética/Uso Racional da Água

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do CGPPP, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se à proposta de PPP (MIP), denominada "Escola Sustentável – Eficiência Energética/Uso Racional da Água", submetida na Plataforma Digital de Parcerias pela empresa Ductor Implantação de Projetos Ltda. Tal proposta foi apreciada, anteriormente, pelo Conselho Gestor de PPP em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 23/02/2017, sendo que em tal ocasião os conselheiros deliberaram pela aprovação da formação do Comitê de Análise Preliminar (CAP) para aprofundamento dos estudos que figuram como objeto da MIP. Em seguida, passou a palavra ao representante da Secretaria de Educação, VICCENZO CARONE, que rememorou o escopo do projeto, explicitando as três esferas que o compõe: (i) autoprodução e racionalização energética – abrangeria 5.000 escolas, envolvendo a implantação e operação de fontes de energia renovável, em especial as geradoras de energia solar (placas fotovoltaicas), quando viável; (ii) uso racional de água – contemplaria 4.000 escolas, prevendo a autoprodução, através da utilização de águas pluviais (quando possível) e racionalização do uso, com a utilização de aparelhos sanitários e metais de alta eficiência; e (iii) educação e conscientização do público que usufruiria diretamente dos benefícios de implantação do projeto. Apresentou as iniciativas que vem sendo atualmente carreadas no âmbito da SEE, com intuito de atingimento dos objetivos de redução de energia elétrica e água na rede estadual de ensino, destacando a formalização de 08 convênios com o propósito de gerar redução do consumo de energia elétrica em 2.340 unidades escolares (tendo sido possível observar, nesta frente, uma economia de cerca de R$ 13 milhões por ano); bem como a implantação do "Programa de Uso Racional da Água" (PURA), em parceria com a SABESP, o qual abrange 1.008 escolas e tem propiciado economia anual estimada de aproximadamente R$ 40 milhões. Passou a discorrer a respeito do trabalho que foi desenvolvido pelo Comitê de

Análise Preliminar, assim como acerca dos apontamentos apresentados no Relatório do CAP, chamando atenção para os aspectos que merecerão maior atenção e demandarão aprofundamento dos estudos no âmbito das análises que deverão ser realizadas pelo Grupo de Trabalho. Em especial, destacou a necessidade de se atentar para os seguintes aspectos: (i) definir a matriz de riscos e as obrigações de cada uma das partes envolvidas no projeto; (ii) estabelecer regramento relacionado à necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos; (iii) implementar sistema de monitoramento e de fiscalização dos indicadores de desempenho, os quais serão relevantes para o cálculo da contrapartida do Estado devida; (iv) definir

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 28 de setembro de 2017 às 01:10:52.

compartilhamento dos riscos de vandalismo, furtos e roubos; (v) estruturar modelo de negócio indicativo, com inclusão de todas as variáveis que implicaria nos resultados das projeções, bem como de possíveis subsídios fiscais e receitas acessórias, apontando os critérios de remuneração da concessionária e as garantias que eventualmente poderão ser oferecidas por parte do Estado; e, em especial, (vi) realizar estudo comparativo do modelo de PPP com outras possíveis soluções contratuais, considerando, particularmente a comparação com a alternativa de Contrato de Performance por Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

Após as ponderações e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP tomou a palavra para apresentar recomendação para que a Secretaria de Educação realize um diagnóstico individualizado, por escola, de toda a rede de ensino para que seja possível definir quais unidades escolares seriam contempladas em um eventual projeto piloto, sendo que tal levantamento deverá considerar os consumos e os custos mensais de energia elétrica e de uso de água dos últimos 12 meses. Além disso, deverão, de acordo com a deliberação dos conselheiros, ser detalhados os investimentos e valores envolvidos, indicando inclusive os investimentos já realizados pela SEE, assim como a situação atual dos equipamentos. O Grupo de Trabalho deverá quantificar estimativamente as possibilidades de economias oriundas da eventual intervenção que figurar como escopo do projeto. Recomendou-se, ademais, a separação dos estudos que deverão ser realizados para que se demonstre, de forma segregada, os benefícios potenciais das intervenções focadas em "Eficiência Energética" e daquelas voltadas para "Uso Racional da Água". Os conselheiros, então, deliberaram pela aprovação do Relatório do CAP, autorizando a constituição do Grupo de Trabalho (GT) para aprofundamento dos estudos. Os conselheiros decidiram que, caso, após os estudos realizados pelo GT, se conclua pela adoção do modelo contratual de PPP, como forma tecnicamente mais adequada para a prestação dos serviços e realização dos investimentos propostos (quando em comparação com outros possíveis arranjos contratuais, tais como o RDC), poderão ser conduzidas as atividades para a eventual realização de Chamamento Público.

PPP Indústria Farmacêutica de Américo Brasiliense

Na sequência, retomando assunto deliberado na reunião anterior, foram informadas aos Conselheiros as providências que vem sendo conduzidas pela SES e pela FURP para indicação de solução quanto as questões relacionadas ao prosseguimento do contrato de concessão administrativa PPP IFAB. O presidente sugeriu que o assunto fosse deliberado oportunamente por este Conselho, após apresentação das providencias e esclarecimentos que haviam sido solicitados CGPPP na reunião ocorrida em 20/07/2017.

e, nada mais havendo a ser discutido, agradeceu a presença de todos e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES
TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
BENEDITO BRAGA
ANTONIO CELSO DE ABREU JÚNIOR
S.P. 18-8-2017

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 27-9-2017

No correio eletrônico SELJ, de 27-9-2017, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Itaóca	Reforma e ampliação da quadra de esporte	180.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 27-9-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Estrela D'Oeste	Projeto + Esporte Social	15.000,00
Catiguá	Projeto + Esporte Social	15.000,00
Pontes Gestal	Projeto + Esporte Social	15.000,00
Santa Ernestina	Projeto + Esporte Social	15.000,00
Quintana	Projeto + Esporte Social	15.000,00
Santa Rita D'Oeste	Projeto + Esporte Social	15.000,00

No correio eletrônico SDPD, de 27-9-2017, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para os efeitos do art. 1º do Dec. 58.067-2012, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Cristais Paulista	Aquisição de veículo adaptado	130.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 27-9-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Bálsamo	Iluminação de pista de caminhada	70.000,00
Borborema	Infraestrutura urbana	300.000,00
Brotas	Infraestrutura urbana	150.000,00
Carapicuíba	Infraestrutura urbana	249.351,81
Itapuí	Infraestrutura urbana	50.000,00
Itirapina	Construção de sanitários na praça	159.213,20
Miracatu	Obras de infraestrutura	280.000,00
Pardinho	Infraestrutura	200.000,00
Pariquera-Açu	Infraestrutura urbana	250.000,00
Piedade	Infraestrutura no Parque Ecológico	100.000,00
Piraju	Infraestrutura urbana	200.000,00
Presidente Alves	Infraestrutura urbana	50.000,00
Santa Cruz das Palmeiras	Infraestrutura	150.000,00
Santo André	Obras de infraestrutura urbana	160.000,00
São Bento do Sapucaí	Infraestrutura urbana	150.000,00
São Pedro	Infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica	160.000,00
Taquaí	Infraestrutura urbana	250.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 26-9-2017, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, torno insubsistente o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município convenente indicado no quadro:

Expediente	Município	Objeto	Valor (R$)	Publicação no D.O.
Correio Eletrônico SELJ de 31-8-2017	Pardinho	Projeto + Esporte Social	15.000,00	19-9-2017

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento
Processo: 106755/2015 (1428/2014)
Convênio: 864/2014
Parecer Jurídico: 598/2017

Objeto: Construção de viaduto na ligação da R. Manoel Dias Ruivo e a Av. Marginal Esquerda do Rio Jundiaí

Partícipes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Várzea Paulista

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de obras para construção de viaduto rodoviário em concreto armado protendido sobre as vias férreas das Concessionárias CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) e Empresa MRS Logística, ligando a Rua Richard Klinger e a Rua Manoel Dias Ruivo com a Avenida Marginal Esquerda do Rio Jundiaí; realização de pavimentação asfáltica e implantação de sistema de captação de águas pluviais englobando as alças de acesso, a Rua Manoel Dias Ruivo e a Rua Richard Klinger, conforme projeto às fls. 13/161 do Vol. 1, 861/955 do Vol. 4, 958/1190 do Vol. 5, 1193/1231, 1240 do Vol. 6, tendo como referência a descrição integral presente no Laudo Técnico 6 (fl. 832 do Vol. 6):, conforme projeto às fls. 13/161 do Vol. 1, 861/955 do Vol. 4, 958/1190 do Vol. 5, 1193/1231, 1240 do Vol. 6...

Serviços a Serem Executados: Serviços preliminares: Placa de obra – 24,00 m²/ Abrigo provisório – 100,00m²/ Escavação de solo – 132,00 m³ Viaduto: Terraplanagem: Limpeza de terreno – 4.800,00m²/ Escavação e compactação de solo – 20.000,74m³ Drenagem: Concreto projetado – 84,21 m³/ Armadura em tela – 1.859,53kg / Tubo dreno DN 2 " – 79,50 m /Tubo de concreto DN 50 cm – 57,00 m/ Tubo de concreto DN 80 cm – 143,00 m/ BLS – 1,00 unid / BLD – 2,00 unid. / Poço de Visita (PV), completo – 1,00 unid. Fundações: Estaca Raiz de DN 40 cm – 546,00 m Estrutura de concreto em blocos: Lastro de concreto 2,92m³ / Concreto, fck 30 Mpa, armado – 26,24 m³ Superestrutura - Parede de diafragma e proteção de talude: Concreto projetado, armado – 58,88 m³ Muro de arrimo em terra armada – 59,24 m³ Estrutura de concreto pré-moldado - Pilares, vigas e tabuleiro: Armadura em barra de aço - 58.316,03 Kg/ aço CP190RB – 3.452,32 Kg / Concreto usinado fck 30Mpa, armado – 341,31m³ / Neoprene – 145,68dm³ / Ancoragem ativa – 24 unid. / Junta de dilatação – 26,16m / Lanç. de placas e vigas pré-moldada – 386,00 unid. Acabamento/ Fechamento: Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado Ø100mm – 46,00 m. Serviços de proteção ao meio ambiente: conforme planilha de serviços apresentada ALÇA DO VIADUTO/ ENCONTROS: Lastro de concreto impermeabilizado – 4,14m³ / concreto usinado, fck = 25Mpa – 40,89m³ / tubo de PVC série R, DN=100mm – 16,00m / Gabião em tela galvanizada – 1.050,00 m³/ Concreto usinado, fck 25,00 Mpa – 39,26 m³ Sarjeta ou sarjetão – 39,26 m³/ Gabião tipo colchão – 126,50 m³/ Broca DN 25 cm – 32,00 m/ Bloco de concreto – 71,13 m² Sistema de drenagem de crista do viaduto: Concreto usinado, armado – 47,00m³ / execução de dreno, incluso tubo em polietileno perfurado DN 4", pedra britada e manta geotêxtil – 26,00m. Galeria Técnica - iluminação do viaduto: conforme relação apresentada. Pavimentação: Abertura de caixa até 25 cm, compactação de subleito – 5.066,43 m³/ Imprimação impermeabilizante – 5.066,43 m² / Imprimação ligante – 10.341,32 m³/ Concreto asfalto – Binder – 215,46 m³ /Concreto asfáltico (CBUQ) – 225,89 m³ / Reforo de sub-base 128,07m³ Drenagem nas ruas Richard Klinger e Manuel Dias Ruivo Poço de visita completo, incluso tampão – 9,0 unidades / boca de leão dupla – 11,00 unidades / boca de leão simples – 4,00 unidades / guia pré-moldada e sarjeta com largura=40cm – 1002,30m / tubo de concreto DN 400mm - 93,75m / tubo de concreto DN 600mm – 162,25m / tubo de concreto DN 800mm – 149,10m / tubo de concreto DN 1000mm – 28,40m / tubo de concreto DN 1200mm – 78,20m / Muro ALA – 1,69m³. Serviços complementares: Plantio de grama (proteção de talude) – 1.756,83 m² / Barreira pré-moldada externa concreto (fechamento de taludes e acessos) – 529,90m / Controle tecnológico – 3%

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete ao Estado:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

II - Compete ao Município:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prázo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 1240 do Vol. 6, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

Parágrafo Segundo: Inalterado;

Parágrafo Terceiro: Inalterado;

Cláusula Terceira: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 4.196.575,89, dos quais R$ 2.500.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Cláusula Quarta: A Cláusula Quinta, que trata da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: Inalterada

III - 3ª parcela: no valor de R$ 703.419,42, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela CC/URM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 1240 do Vol. 6), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da CC/URM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Quinta: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1644 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-05-2014 e aditado em 25-08-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 27-09-2017

Extrato de Convênio

Processo: 570499/2017
Convênio: 218/2017
Parecer Jurídico: 459/2017

Partícipes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Ribeirão Preto

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de caminhão 0 KM para limpeza, motor: 4 cilindros, Cilindro mínimo – 3800 cm³, potência mínima 160 CV ou superior. Freio – Ar comprimido, Embreagem e diesel – hidráulicas, Tanque de combustível: 150 litros, Pneus: 215/75R17.5. com carroceria carga seca de 5.50 mts ou superior para coleta (podas, galhos, entre outros) e com os demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Transito, conforme projeto às fls. 11/12 e 26.

Valor: O valor do presente Convênio é de R$ 149.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 – Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 27-09-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Deliberação Condesb - 21, de 26-9-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no disposto no artigo 2º, inciso XII, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 3º, do Regimento das Câmaras Temáticas e das Câmaras Temáticas Especiais, e

Considerando a necessidade da criação de um fórum metropolitano de políticas públicas de Direitos Humanos voltadas para toda a sociedade e de soluções compartilhadas entre Estado e Municípios, bem como dos Municípios entre si, para os inúmeros problemas enfrentados na Região Metropolitana da Baixada Santista;

Considerando que as políticas públicas de direitos humanos têm tamanha amplitude com várias interfaces integrando diversas áreas; resolve:

Artigo 1.º - Fica criada a CÂMARA TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS, do Eixo de Políticas Públicas Sociais, assim composta:

I - 1 (um) representante de cada município e respectivo suplente;

II - 1 (um) representante e respectivo suplente das Secretarias de Estado Justiça e Defesa da Cidadania, Esporte, Lazer e Juventude, Saúde, Direitos da Pessoa com Deficiência, Desenvolvimento Social, Educação e Segurança Pública e Agência Metropolitana da Baixada Santista.

Artigo 2.º - As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria

Executiva do CONDESB, no prazo de 72 horas a partir da criação da Câmara Temática.

Artigo 3.º - A Secretaria Executiva do CONDESB terá o prazo de 24 horas, para encaminhar ao Coordenador da Câmara Temática as indicações provenientes dos Municípios e do Estado, conforme previsto no Regimento Interno das Câmaras Temáticas do CONDESB.

Artigo 4.º - Compete à CÂMARA TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS apresentar à Secretaria Executiva do CONDESB, para que esta submeta ao Colegiado, no prazo de 60 dias de sua instalação, Proposta de Trabalho, Cronograma de Atividades, Custos e Recursos necessários ao desenvolvimento dos respectivos trabalhos.

Artigo 5.º - A CÂMARA TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS será instalada pelo seu Coordenador, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, no Capítulo "Das Câmaras Temáticas", artigos 45 a 51 e no Regimento das Câmaras Temáticas e Câmaras Temáticas Especiais.

Artigo 6.º - A primeira reunião da CÂMARA TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS será realizada no prazo de 15 dias, a contar da indicação de seus membros, conforme o estabelecido no artigo 2.º desta.

Artigo 7.º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Deliberação Condesb - 22, de 26-9-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 2º, inciso XII, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 2.º do Regimento das Câmaras Temáticas e das Câmaras Temáticas Especiais do Condesb, e

Considerando a necessidade de ter como foco a atuação diretamente nos quatro eixos do Plano Metropolitano de Desenvolvimento Estratégico, por meio das Câmaras Temáticas ligadas aos temas, fazendo delas um elemento gerador de projetos e ações regionais, e ponto de apoio ao CONDESB e outras estruturas definidas, com o suporte técnico da AGEM; Resolve:

Artigo 1º - Reorganizar as Câmaras Temáticas conforme estabelecido na Lei 815/96, onde serão reorganizados os quatro campos funcionais que obedecerão a seguinte estrutura:

a) Campo Funcional de Mobilidade:
1) Mobilidade e Logística;
b) Campo Funcional de Meio Ambiente:
1) Meio Ambiente/Saneamento;
2) Habitação;
3) Agropecuária, Pesca e Economia Solidária;
4) Defesa Civil
c) Campo Funcional de Políticas Públicas Sociais:
1) Assistência e Desenvolvimento Social;
2) Direitos Humanos:
3) Segurança;
4) Saúde;
5) Educação;
6) Esporte;
d) Campo Funcional de Desenvolvimento Econômico:
1) Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
2) Equalização das Leis Municipais com Caráter Metropolitano
3) Cultura;
4) Tecnologia da Informação;
5) Turismo.

Artigo 2º - Os trabalhos da Câmara Temática de Petróleo e Gás serão agregados aos da Câmara Temática de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º - As atividades das Câmaras Temáticas de Políticas Públicas para a Juventude, Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas para Mulheres, Políticas Públicas sobre Drogas e Direitos da Pessoa com Deficiência serão agradados aos da Câmara Temática de Direitos Humanos.

Artigo 4º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Deliberação Condesb - 23, de 26-9-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 2º, inciso XII, do seu Regimento Interno, cominado com o artigo 3º, do Regimento das Câmaras Temáticas e das Câmaras Temáticas Especiais, e

Considerando o previsto na Deliberação Condesb 013/2014, datada de 22-07-2014; Resolve:

Artigo 1.º - Integrar as CÂMARAS TEMÁTICAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRÂNSITO, DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA, e SISTEMA VIÁRIO REGIONAL em CÂMARA TEMÁTICA DE MOBILIDADE E LOGÍSTICA, do eixo de Mobilidade, assim composta:

I - 1 (um) representante de cada município e respectivo suplente;

II - 1 (um) representante e respectivo suplente das Secretarias de Estado de Transporte Metropolitano (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU), de Logística e Transportes (Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Desenvolvimento rodoviário S/A - DERSA e Departamento Hidroviário - DH), de Governo (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp) e Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM;

Artigo 2.º - As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CONDESB, no prazo de 72 horas a partir da fusão das Câmaras Temáticas.

Artigo 3.º - A Secretaria Executiva do CONDESB terá o prazo de 24 horas, para encaminhar ao Coordenador da Câmara Temática as indicações provenientes dos Municípios e do Estado, conforme previsto no Regimento Interno das Câmaras Temáticas do CONDESB.

Artigo 4.º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Deliberação Condesb - 24, de 26-9-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – CONDESB com fulcro no que dispõe os incisos IX e XII do artigo 2o de seu Regimento Interno; resolve:

Artigo 1o – Aprovar as alterações do Regimento Interno do CONDESB, assim como no Regimento das Câmaras Temáticas, cujos textos finais, na íntegra, passam a incorporar a presente.

Artigo 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação Condesb - 25, de 26-9-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o inciso I da Lei Complementar 815, de 30-06-1996, combinado com o inciso I do artigo 3° do Decreto 42.833, de 28-11-1998;

Considerando que, o FUNDO tem disponível para aplicação no exercício de 2017, o montante estimado de R$ 5.586.081,43;

Considerando que, o conjunto dos municípios que integram a Região Metropolitana da Baixada Santista necessitam de recursos para execução, em suas respectivas cidades, de obras, estudos, projetos, serviços e equipamentos de interesse metropolitano relacionados com as funções públicas de interesse comum; Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o Segundo Plano Geral de Aplicação de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista – FUNDO, no exercício de 2017, no valor de R$ 5.162.199,95, assim distribuídos:

I – Para o município de Bertioga – R$ 252.428,15;
II – Para o município de Cubatão – R$ 629.467,20;
III – Para o município de Guarujá – R$ 672.788,40;
IV – Para o município de Itanhaém – R$ 330.828,60;
V – Para o município de Mongaguá – R$ 254.115,60;
VI – Para o município de Peruíbe – R$ 282.117,60;
VII – Para o município de Praia Grande – R$ 551.124,00;
VIII – Para o município de Santos – R$ 1.255.347,00;
IX – Para o município de São Vicente – R$ 641.783,40;
X – Despesas operacionais – R$ 292.200,00.

Artigo 2o - As Prefeituras dos Municípios que integram a Região Metropolitana da Baixada Santista, poderão requerer recursos ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, na forma explicitada nos incisos do artigo 1o, combinado com o artigo 7o do seu Regulamento de Operações para Investimento de Recursos não Reembolsáveis.

Artigo 3° - Os municípios para se beneficiarem desses recursos na forma explicitada no artigo 1°, somente poderão fazê-lo, se estiverem em dia quanto aos depósitos de suas respectivas quotas – mensais, na data em que pleitearem o recurso.

Artigo 4o – A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Deliberação Condesb - 26, de 26-9-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.° e 4.° da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1.° do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.°, do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.° de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 154.ª Reunião Ordinária em 18-09-2017; Resolve:

Artigo 1.° - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R$ 751.124,00, a serem aplicados no Projeto Cerco Eletrônico, do município de Praia Grande, objeto do Processo FUNDO 009/17 e Ficha Técnica AGEM 007/17.

Artigo 2.° - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.°, correrão por conta da Prefeitura de Praia Grande/SP.

Artigo 3.° - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Deliberação Condesb - 27, de 26-9-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.° e 4.° da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1.° do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.°, do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.° de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 154.ª Reunião Ordinária em 18-09-2017; Resolve:

Artigo 1.° - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R$ 450.000,00, a serem aplicados elaboração do Projeto Executivo de Requalificação do Sistema Viário de Acesso Intermunicipal ao Município de Guarujá, objeto do Processo FUNDO 010/17 e Ficha Técnica AGEM 008/17.

Artigo 2.° - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.°, correrão por conta da Prefeitura de Guarujá/SP.

Artigo 3.° - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Deliberação Condesb - 28, de 26-9-2017

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 2º, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 10 do seu Regimento;

Considerando o disposto no Decreto 49.752, de 04-07-2005, que dispõe sobre a aplicação na Região Metropolitana da Baixada Santista de legislação regulamentadora do transporte coletivo de passageiros, por ônibus;

Considerando os termos do Ofício STM/CTC/114/17, de 13-09-2017, e protocolado em 20-09-2017 junto à Secretaria Executiva deste Conselho, solicitando a indicação de representantes, titular e suplente, para compor a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana da Baixada Santista, tendo em vista o vencimento do prazo de mandato 20176/2018; Resolve:

Artigo 1º - Indicar LUCIANE BECK, RG 21.522.665-3 como titular e RAQUEL CHINI, RG 9.995.320-1 como suplente para compor a Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 28 de setembro de 2017 às 01:10:53.